



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 263/2018

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, SOB FORMA DE REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º - FICA** atualizado sob forma de REVISÃO GERAL ANUAL nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 4º da Resolução nº 245/2012, de 14/09/2012, o valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para os Vereadores e o mesmo valor para o Presidente do Legislativo.

**Art. 2º - CONSIDERANDO** que o Plenário do Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650898, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que o pagamento de abono de férias e 13º salário a Prefeitos e Vice-Prefeitos não é incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição da República. Fixa os valores de 1/3 de férias em 3.333,33 e 13º salário proporcional ao subsídio dos Vereadores fixado no Art. 1º, de acordo com a Norma Constitucional Legal.

**Art. 3º -** A fixação dos valores alusivos a revisão geral anual, as férias e ao 13º salário dos Senhores Edis, está condicionado aos percentuais máximos de controle estipulado pela CF/88 e LRF.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, 15 de junho de 2018.

  
**RUBENS OLIVEIRA ANCELMO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**